

## AVISO DE ABERTURA Nº 2849-A/2018

Conforme Aviso publicado na II série do Diário da República de 28 de fevereiro de 2018

### PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS – PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO

A Direção-Geral das Artes (DGARTES) torna público, através do presente aviso, a abertura do procedimento para a apresentação de candidaturas no âmbito do Programa de Apoio a Projetos – Procedimento Simplificado, previsto no Decreto-Lei n.º 103/2017 de 24 de agosto (Regime de Atribuição de Apoios Financeiros do Estado às Artes) e na Portaria n.º 301/2017 de 16 de outubro (Regulamento dos Programas Apoio às Artes), nos termos seguintes:

**A. Programa de apoio:** Apoio a Projetos.

**B. Forma de atribuição:** Procedimento Simplificado.

**C. Área artística:**

Artes performativas (circo contemporâneo e artes de rua, dança, música e teatro); artes visuais (arquitetura, design, fotografia, artes plásticas e novos media); e cruzamentos disciplinares.

**D. Âmbito territorial:** Projetos desenvolvidos em território nacional e internacional.

**E. Entidades e atividades elegíveis:**

i) Pessoas coletivas de direito privado com sede em Portugal, pessoas singulares com domicílio fiscal em Portugal e grupos informais, desde que nomeiem como seu representante uma pessoa singular ou coletiva com domicílio ou sede fiscal em Portugal, que aqui exerçam a título predominante atividades profissionais numa ou mais das áreas previstas no ponto C.;

ii) Não são elegíveis para apoio as fundações privadas ou as fundações públicas de direito privado que tenham outro tipo de financiamento continuado, assegurado pelo programa orçamental da área da cultura, bem como as associações exclusivamente constituídas por entidades públicas e as empresas do setor público empresarial;

iii) Conforme disposto no artº 12º da Portaria 301/2017 estão impedidas de apresentar candidaturas ao presente programa de apoio as entidades candidatas ou beneficiárias de apoio sustentado;

iv) Os projetos e as atividades não podem ser objetos de apoios cumulativos, pelo que a mesma atividade e o mesmo projeto apenas devem constar de uma única candidatura.

#### **F. Domínios de atividade:**

Os projetos podem inscrever-se nos seguintes domínios e subdomínios:

- i) Circulação nacional (itinerância de obras ou projetos pelo território nacional, com exceção da circulação para as áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto);
- ii) Edição;
- iii) Formação (ações de valorização e qualificação dos profissionais das artes no território nacional ou internacional);
- iv) Internacionalização (desenvolvimento e circulação internacional de obras e projetos, ações em Portugal de intercâmbio e acolhimento de promotores em contexto específico, fomento da integração em redes internacionais, tradução, legendagem e edição de obras nacionais para línguas estrangeiras);
- v) Investigação (práticas de arquivo e documentação do património artístico contemporâneo, conferências sobre o legado cultural das artes – no âmbito do Ano Europeu do Património Cultural).

#### **G. Objetivos artísticos e de interesse público cultural que se visam prosseguir, considerando os domínios de atividade previstos no ponto F.:**

- i) Prosseguir os objetivos específicos da área artística a que se candidata;
- ii) Contribuir para a diversidade e a qualidade da oferta artística no território nacional e internacional;
- iii) Promover a participação e qualificação das comunidades e dos públicos na cultura em diversos domínios da atividade artística e boas práticas de acessibilidade;
- iv) Dinamizar a internacionalização das artes e da cultura portuguesa, através da cooperação com outros países e do fomento da presença de projetos internacionais no território nacional;
- v) Fomentar a coesão territorial e corrigir assimetrias de acesso à criação e fruição cultural;
- vi) Promover a diversidade e qualificação dos profissionais das artes;
- vii) Valorizar a pesquisa e experimentação artísticas como práticas inovadoras do desenvolvimento e do conhecimento.

#### **H. Âmbito temporal:**

Os projetos devem estar calendarizados entre a data de submissão da candidatura e 31 de dezembro de 2018.

#### **I. Montante financeiro global disponível: 100.000,00 € (cem mil euros).**

**J. Montante a atribuir por candidatura:**

Atribuição de um montante fixo igual ao montante do apoio a que se candidata, considerando os seguintes limites:

- a) Montante mínimo de 500,00 € (quinhentos euros);
- b) Montante máximo de 5.000,00 € (cinco mil euros).

**K. Forma e prazo de apresentação das candidaturas:**

- i) Os pedidos de apoio são apresentadas por via eletrónica, mediante o preenchimento e submissão online do formulário de candidatura e respetivos documentos anexos, acessível através do sítio da internet no Balcão Artes ou através de [apoios.dgartes.gov.pt](http://apoios.dgartes.gov.pt).
- ii) A apresentação das candidaturas pode ocorrer em qualquer momento, em função das necessidades de calendário de cada projeto a candidatar, e termina às 17h00 do dia 30 de setembro de 2018;
- iii) Caso o montante financeiro global disponível para o presente programa de apoio seja integralmente solicitado em momento anterior à data limite indicada em ii), o prazo de apresentação de candidatura termina nesse momento e considera-se o programa encerrado.

**L. Apreciação:**

- i) As candidaturas são apreciadas pelos serviços técnicos da DGARTES;
- ii) A DGARTES notifica o interessado da decisão de apreciação da candidatura no prazo máximo de 30 dias úteis a contar da sua submissão.

**M. Critérios de apreciação:**

As candidaturas são apreciadas de acordo com os seguintes critérios:

- a) Projeto artístico - qualidade, relevância cultural e equipa - 55%;
- b) Viabilidade - consistência do projeto de gestão e parcerias estabelecidas – 25%;
- c) Alcance social - índices de abrangência, participação pública e qualidade da comunicação – 10%;
- d) Objetivos - correspondência aos objetivos de interesse cultural definidos no presente aviso de abertura – 10%.

**N. Esclarecimentos:**

- i) A DGARTES presta esclarecimentos para a boa compreensão e interpretação dos elementos expostos no presente aviso de abertura, bem como da regulamentação relacionada e dos formulários de candidatura até ao encerramento do procedimento;
- ii) O contacto com a DGARTES pode ser feito por escrito para [candidaturas@dgartes.pt](mailto:candidaturas@dgartes.pt) ou através de atendimento telefónico para o número 210 102 540 (entre as 10h e as 12h00 e as 14h30 e as 16h nos dias úteis);
- iii) No Balcão Artes estão disponíveis materiais de apoio que auxiliam o candidato na interpretação do presente aviso de abertura e na elaboração da respetiva candidatura.

**O. Disposição final:**

Em tudo o que não estiver previsto no presente aviso de abertura aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 103/2017, de 24 de agosto e na Portaria n.º 301/2017, de 16 de outubro.

A Diretora-Geral da DGARTES